



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Araguaina

AUTOGRAFO DE LEI Nº 300/75

" Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal de Araguaina-Go, doar uma área de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal à Loja Maçônica Claudio Neto nº 27, e ao Movimento de cursilho de Cristandade de Araguaina-GO."

A Mesa da Câmara Municipal de Araguaina, estado de Goiás por seus Membros, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a doar uma área de terra à Loja Maçônica Claudio Neto nº 27 e ao Movimento Cursilho de Cristandade de Araguaina.

Art. 2º- Esta área terá pelo menos 10.000m² (dez mil metros²) sendo 5.000m² à Loja Maçônica e 5.000m² ao Movimento Cursilho de Cristandade

Art. 3º- Tendo em vista não existir terras devolutas da Prefeitura Municipal para tal doação, a não ser as que se situam a margem direita da estrada de Filadelfia. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal a reservar e a doar uma área ali situada.

Art. 4º- Fica terminantemente proibido a alienação destes imóveis por parte dos beneficiados.

Art. 5º- Fica estabelecido os critérios para construção de acordo com a Lei regulamentada o Departamento da Prefeitura de Araguaina.
(DIPA)

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposição encontrario.



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Araguaina

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaina-GO
aos 06 de Novembro de 1.975.

Antonio R Costa
ANTONIO RAYMUNDO COSTA

- PRESIDENTE-

Jose da Costa Nunes
JOSE DA COSTA NUNES
SECRETARIO -